

2001 1312



LEI Nº 2.794, de
16 de DEZEMBRO de 1994

Dispõe sobre a concessão de subvenção especial às Entidades que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder no corrente Exercício, às entidades relacionadas abaixo, subvenção especial até os valores discriminados a seguir, para fazer face às despesas com o pagamento do 13º Salário de seus servidores:

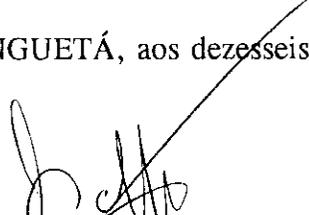
- | | |
|---|--------------|
| 1. COMUNIDADE ANUNCIA-ME | R\$ 539,00 |
| 2. CASA DO PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA | R\$ 3.056,00 |
| 3. CASA DE REPOUSO SANTA ISABEL | R\$ 1.461,00 |
| 4. SASIMG | R\$ 1.483,00 |
| 5. LAR DOS VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS | R\$ 539,00 |
| 6. CONVENTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | R\$ 539,00 |
| 7. OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | R\$ 5.394,00 |
| 8. GRUPO DA FRATERNIDADE "IRMÃO ALTINO" | R\$ 2.247,00 |

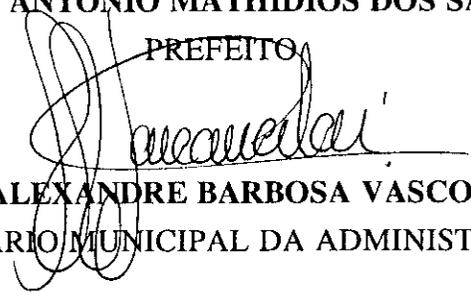
Artigo 2º - A concessão referida no artigo 1º, desta Lei, só poderá ser efetivada e liberada às Entidades que, comprovadamente, foram reconhecidas de Utilidade Pública.

Artigo 3º - Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de Dezembro de 1994.-


= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVI.